



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	9
Comunicado .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### LEI ORDINÁRIA

Nº 3.462, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 5.800,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,** Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **L E I**:

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/24, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), à dotação abaixo especificada:

02	02	08	Difusão Cultural		
849	13.392.0011.2016.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		5.800,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	100 074		LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo		

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação da seguinte dotação:

Anulação:

02	02	08	Difusão Cultural		
267	13.392.0011.2222.0000		PROMOÇÃO CULTURAL		-5.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 3 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2025.

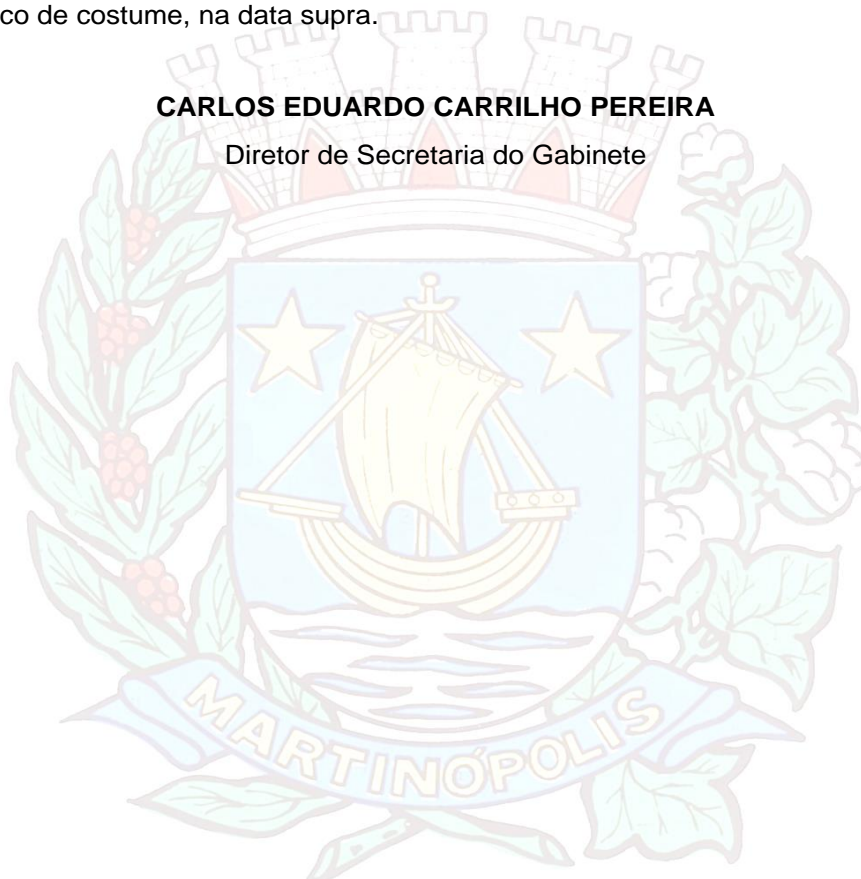
**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 4 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.463, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 858.014,82, autoriza repasse à Entidade e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/24, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 858.014,82 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatorze reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir repasse de recursos financeiros por meio de convênio firmado com à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER de Martinópolis no valor de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 858.014,82 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatorze reais e oitenta e dois centavos), às dotações abaixo especificadas:

02 03 01 F.M.S.

852	10.302.0008.2120.0000 3.3.50.39.06 05 370 000	PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR CONVÊNIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	448.500,00
853	10.301.0012.2186.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	45.514,82



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 5 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM		
854	10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	364.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

**Art. 4º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão provenientes do provável excesso de arrecadação, referente ao recurso Federal Assistência Financeira Complementar da União- Piso da Enfermagem.

Provável Excesso:

Fonte de Recurso  
05 858.014,82

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 6 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.464, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade e dá outras providências”.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **F A Z S A B E R**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **L E I**:

**Art. 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Martinópolis autorizada a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis, recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.

**Parágrafo único-** O repasse é destinado ao custeio das cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis em mês anterior, cuja produção é apurada pela Secretaria do Estado da Saúde, responsável pela transferência dos respectivos valores.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 7 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.465, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 2.112.033,36, autoriza repasse à Entidade e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/24, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 2.112.033,36 (dois milhões cento e doze mil trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir repasse de recursos financeiros por meio de convênio firmado com à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER de Martinópolis no valor de R\$ 2.112.033,36 (dois milhões cento e doze mil trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 2.112.033,36 (dois milhões cento e doze mil trinta e três reais e trinta e seis centavos), à dotação abaixo especificada:

02 03 01 F.M.S.

850	10.302.0008.2017.0000	PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR	2.112.033,36
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 011	Tabela SUS Paulista	

**Art. 4º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão provenientes do provável excesso de arrecadação,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 8 de 10



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

referente ao recurso Estadual SUS PAULISTA à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis de acordo com a produção da Entidade.

Provável Excesso:

Fonte de Recurso  
02 2.112.033,36

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 9 de 10

### Vigilância Sanitária

#### Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente O protocolo: 035/2025 MART Data de Protocolo: 16/01/2025 CEVS: 352920321-960-000049-1-0 Data de Validade: 17/01/2026 Razão Social: HENRIQUE TAKANORI KITAHARA CNPJ/CPF: 2XX6XX3XXXX Endereço: AV. JOSÉ DA LUZ CORDEIRO, 85 CJ. HABIT. PEDRO E ZULMIRA Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE TAKANORI KITAHARA CPF: 2XX6XX3XXXX

O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.

MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 023/2025 MART Data de Protocolo: 14/01/2025 CEVS: 352920321-960-000150-1-6 Data de Validade: 17/01/2026 Razão Social: MARLENE TAVARES 2xx6xx6xxxx CNPJ/CPF: 23.273.077/0001-30 Endereço: Av. NAPOLEÃO RODRIGUES PARENTE, 117 PORTAL DR.JOSÉ Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARLENE TAVARES CPF: 2xx6xx6xxxx O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.

MARTINÓPOLIS.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1545

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009  
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

### PORTARIA nº 06/2025, de 20 de janeiro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS, PRESIDENTE DA  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

CONCEDER, a servidora da Câmara Municipal abaixo relacionada, as férias regulamentares que seguem mencionadas, nos termos dos art. 82; art. 84, inciso I do *caput*; e art. 83, §1º, da Lei Complementar nº 38/2003:

Servidora: <b>MARIANA SCHOTT MELLO</b>			
PERÍODO DE CONCESSÃO			PERÍODO AQUISITIVO
	INÍCIO	TÉRMINO	
Gozo (10 dias)	20/01/2025	29/01/2025	18/01/2024 a 17/01/2025
Pecúnia (10 dias)	30/01/2025	08/02/2025	

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 20 de janeiro de 2025.

**GABRIEL VALÕES SANTOS**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicado por  
Edital no lugar público de costume, na data supra.

**LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI**  
Diretor-Geral